



Aprovado  
em 20/05/24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANÁPOLIS-MG  
PROTOCOLO  
20 / 05 / 2024  
Regina M. Cortes  
16:30 Horas

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E NA PORTARIA N. 061/2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal seguirá o valor fixado na Lei Federal n. 11.738/2008 e na Portaria n. 61/2024 do Ministério da Educação, observada a jornada semanal de trabalho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de maio de 2024.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal